

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EDITAL DE CONCURSO N.º 01/2023

O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO, nos termos da Constituição Federal e legislação pertinente: Lei Complementar n.º 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar n.º 409/2012 e alterações e os Decretos Municipais n.º 19.308/2018, 20.615/2019, 21.960/2022 e 22.314/2022, para provimento de vagas do quadro de cargos da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, sob o regime Estatutário.

Este Concurso será executado pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., situada na Rua Alfredo Chaves, n.º 1.208, Sala 705, Bairro Centro, CEP 95.020-460, Caxias do Sul/RS, com base no contrato celebrado pelo Município de Caxias do Sul e conforme Decreto n.º 13.156/2007 e alteração.

A **divulgação oficial** de todas as etapas referentes ao Concurso dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul;
- **b)** no saguão do Centro Administrativo Municipal de Caxias do Sul, localizado na Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS; e
- c) nos sites da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. www.legalleconcursos.com.br e do Município de Caxias do Sul www.caxias.rs.gov.br.

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso pelos meios e locais de divulgação supracitados.

O edital de convocação para as provas poderá determinar os critérios necessários para ingresso nos locais de prova e realização da mesma, visando atender às legislações relativas ao enfrentamento de epidemias vigentes à época da prova.

O **Cronograma de Execução previsto** para o Concurso Público, conforme anexo VI, poderá ser alterado a qualquer momento, havendo justificadas razões, sendo dada publicidade nos meios e locais de divulgação supracitados, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração.

As datas das provas poderão ser alteradas em decorrência de retificação ou caso se verifique a impossibilidade de realização das mesmas.

Capítulo I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS

- **1.1.1.** O Concurso destina-se ao provimento das vagas especificadas no quadro de cargos a seguir. Durante a validade do Concurso, será assegurado o percentual de 12% (doze por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, e o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos afrodescendentes, conforme Lei Municipal n.º 6.377/2005, utilizando-se o procedimento instituído pelo Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.
- **1.1.2.** A aprovação/classificação neste Concurso não asseguram ao candidato a posse no cargo, apenas a garantia de ser nomeado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- **1.1.2.1.** A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso.





1.1.3. Quadro de Cargos, Padrão, Escolaridade, Vencimento, Carga Horária e Vagas

			Vencimento	Carga	Vagas	Reserva de Vagas	
Cargo	Padrã	Escolaridade	Fevereiro 2023 - R\$	Horária Semanal	ragae	PcD	Afrodes- cendentes
Auxiliar de Regulação	03	Ensino Médio Completo	3.902,95	40 horas	CR	*	*
Arquiteto	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	CR	*	*
Assistente Social	04	Ensino Superior Completo	4.770,31	20 horas	CR	*	*
Economista	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	CR	*	*
Enfermeiro	04	Ensino Superior Completo	4.770,31	20 horas	CR	*	*
Engenheiro Agrônomo	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	CR	*	*
Engenheiro Ambiental	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	CR	*	*
Engenheiro Cartógrafo	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	CR	*	*
Engenheiro de Alimentos	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	01	*	*
Engenheiro Mecânico	06	Ensino Superior Completo	9.757,36	40 horas	CR	*	*
Farmacêutico	04	Ensino Superior Completo	4.770,31	20 horas	02	*	*
Fisioterapeuta	04	Ensino Superior Completo	4.770,31	20 horas	CR	*	*
Fonoaudiólogo	04	Ensino Superior Completo	4.770,31	20 horas	CR	*	*
Mecânico	03	Ensino Médio Completo	3.902,95	40 horas	CR	*	*
Médico Estratégia Saúde da Família	07	Ensino Superior Completo	16.623,67	40 horas	10	01	01
Odontólogo	04	Ensino Superior Completo	4.770,31	20 horas	CR	*	*
Técnico em Segurança do Trabalho	04	Ensino Médio Completo	4.770,31	40 horas	CR	*	*

^{*} Vagas que poderão ser preenchidas nos termos das Leis Municipais n.º 4.912/1998 e alteração, e n.º 6.377/2005, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

CR - Cadastro Reserva

- 1.1.4. As vagas serão distribuídas nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme a necessidade do Município.
- 1.1.5. Benefício: Auxílio-alimentação R\$ 771,54.

1.2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.2.1. AUXILIAR DE REGULAÇÃO

Síntese dos deveres: executar atividades auxiliares de atendimento e acolhimento dos usuários dos serviços de saúde, bem como atividades administrativas pertinentes à área, de acordo com as necessidades do Município. Exemplos de atribuições: atender solicitações telefônicas da população e dos profissionais de saúde; registrar no sistema informações coletadas do solicitante segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às orientações do médico regulador, atuando sob sua supervisão; operar sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com procedimentos internos estabelecidos; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço. **Requisitos para provimento:** ensino médio completo.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.





1.2.2. ARQUITETO

Síntese dos deveres: elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental de obras e projetos, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: executar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente trabalhos relativos a Arquitetura e Urbanismo; elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares; realizar estudos de viabilidade técnica e ambiental; desempenhar ações relacionadas à vistoria, fiscalização e condução de obra, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; elaborar orçamentos e cálculos sobre projetos; prezar pelo cumprimento de normas, legislações e procedimentos nos diversos campos de atuação, tais como: arquitetura e urbanismo; arquitetura de interiores; arquitetura paisagística; do patrimônio histórico-cultural e artístico; no planejamento urbano e regional, planejamento físico territorial, gestão territorial, parcelamento do solo, plano diretor, desenho urbano e requalificação em áreas urbanas e rurais; sistemas construtivos e estruturais; de instalação e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo, do conforto ambiental e do meio ambiente; obedecer às normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, elaborar quesitos em processos judiciais; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: ensino superior completo em Arquitetura e Urbanismo; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.3. ASSISTENTE SOCIAL

Síntese dos deveres: elaborar, coordenar e executar programas e projetos no âmbito de atuação do serviço social, nas diferentes políticas públicas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município. Exemplos de atribuições: elaborar, implementar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas de proteção social e projetos sociais da administração pública nas diversas áreas de atuação (recursos humanos, saúde, educação, assistência social, habitação, entre outras); encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações; acompanhar casos de atendimento sociofamiliar, prestando orientações; assessorar professores e coordenações pedagógicas; realizar visitas domiciliares e a recursos da comunidade; realizar estudos socioeconômicos para fins de benefício e serviços sociais; realizar vistorias, auditorias, perícias técnicas e relatórios sociais sobre a matéria do Serviço Social na sua área de atuação; desenvolver projetos que contribuam para a qualidade de vida dos servidores municipais, bem como acompanhar situações relacionadas ao trabalho, saúde e dificuldades socioeconômicas dos mesmos; avaliar e supervisionar estagiários na sua área de atuação; organizar cursos, palestras e reuniões com a comunidade; atuar em projetos de prevenção social de violência e criminalidade, buscando inclusão social de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social; orientar e encaminhar os cidadãos para a utilização de recursos e serviços públicos, comunitários ou particulares; elaborar quesitos em processos judiciais; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, desenvolvendo tarefas previstas no regulamento da profissão; atuar em equipe multidisciplinar; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados; e
- b) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: ensino superior completo em Serviço Social; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.





1.2.4. ECONOMISTA

Síntese dos deveres: analisar, elaborar e executar projetos de pesquisa econômica de mercado, participar do planejamento estratégico, avaliar políticas de impacto econômico-financeiro, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: planejar, coordenar e elaborar pesquisas, análises, avaliações e pareceres técnicos para subsidiar a gestão municipal no que se refere à previsão e arrecadação de receitas e recursos financeiros e à execução da despesa pública; analisar e controlar os aspectos econômicos de convênios, contratos e demais atos que envolvam recursos públicos; elaborar políticas e programas de natureza tributária e financeira; realizar levantamentos de natureza qualitativa e quantitativa para estudos de mercado e de viabilidade econômica financeira; realizar análises e elaboração de cenários econômicos; emitir pareceres fundamentados sobre a criação, alteração ou suspensão de impostos e taxas; elaborar políticas para incentivar determinados setores da economia municipal; integrar o sistema de controle interno, desenvolvendo tarefas compatíveis com o regulamento da profissão; executar outras tarefas compatíveis com o exercício da função, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: ensino superior completo em Ciências Econômicas; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.5. ENFERMEIRO

Síntese dos deveres: prestar assistência aos pacientes, realizando consultas de enfermagem e procedimentos de maior complexidade, prescrever ações, coordenar serviços de enfermagem e implantar procedimentos para a promoção da saúde junto à comunidade, além de executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: prestar assistência aos pacientes, realizando consultas de enfermagem, atendendo a domicílio, prescrevendo ações em sua área; planejar atividades, levantando necessidades e demandas; participar do planejamento de ações dos agentes comunitários de saúde; coordenar serviços de enfermagem; implementar projetos para promoção da saúde, definindo estratégias para situações e grupos específicos; coordenar e/ou participar de atividades de grupo com usuários; orientar equipes para controle de infecção nas unidades de saúde; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; auditar serviços de enfermagem; promover a saúde da família, atendendo usuários, visando a integralidade do cuidado, acolhimento e resolutividade; realizar procedimentos técnicos de maior complexidade na sua área de atuação; participar na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente, nos diferentes níveis de atenção à saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados, monitorando a evolução clínica dos pacientes; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; participar de programas e campanhas de saúde; realizar perícias, vistorias e auditorias; elaborar quesitos em processos judiciais; participar e ministrar palestras em programas e atividades de educação sanitária, higiene e segurança do trabalho e aprimoramento de equipes de saúde; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço;
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: ensino superior completo em Enfermagem; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

1.2.6. ENGENHEIRO

Síntese dos deveres: projetar, supervisionar, implantar, gerenciar, fiscalizar e executar trabalhos técnicos de engenharia nas diversas áreas de atuação profissional, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.





Exemplos de atribuições: criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando o cumprimento de normas, legislações e procedimentos adotados pelo Município; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; elaborar orçamentos; aplicar conhecimentos técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de trabalhos de engenharia buscando a viabilidade dos mesmos, cada qual com ênfase no seu campo de formação, tais como:

- Engenheiro Agrônomo: realizar atividades referentes à engenharia rural; realizar experimentações agrícolas; prestar assistência técnica nos processos relacionados ao desenvolvimento da agricultura no Município; atender às solicitações e processos internos bem como orientar agricultores, respondendo a consultas e esclarecendo dúvidas relacionadas às atividades agrícolas; conhecer e aplicar a legislação ambiental municipal, estadual e federal; acompanhar e orientar serviços realizados pelo Município, como supervisão técnica; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Engenheiro Ambiental: supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente; estudar, planejar, projetar e especificar projetos na área ambiental; efetuar estudos de viabilidade técnico-econômica; executar e dirigir obra e serviço técnico; vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitindo laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; padronizar, mensurar e manter o controle de qualidade; fiscalizar obra e serviço técnico; conduzir trabalho técnico e executar desenho técnico; efetuar diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação, pela educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis; desenvolver atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; acompanhar e orientar serviços realizados pelo Município, como supervisão técnica; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Engenheiro Cartógrafo: realizar atividades de planejamento, orientação, análise e supervisão do levantamento, estudo e interpretação de aspectos geográficos e físicos de uma região para produzir mapas e cartas impressas ou digitais; utilizar levantamentos de solo e outros instrumentos/recursos na criação, organização e atualização de arquivos de informações geográficas e topográficas, de modo a proporcionar o desenvolvimento de projetos e construções de acordo com as necessidades do Município; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- Engenheiro de Alimentos: desenvolver produtos e processos de produção, acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares e serviços correlatos; gerenciar processos e elaboração de projetos de produção alimentar; coordenar equipes de assessoria e assistência técnica da área; fornecer orientações técnicas da área às agroindústrias; controlar a qualidade de alimentos produzidos e distribuídos pelo Município; propor e elaborar projetos de produção de alimentos voltados à população em vulnerabilidade social; atuar na fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de produtos alimentícios; cuidar do processamento de matérias primas básicas; elaborar e acompanhar projetos de equipamentos, de linhas de processo e estudos dos componentes nos diversos alimentos in natura ou processados e de embalagens adequadas à sua veiculação; inspecionar e fiscalizar, sob ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, estabelecimentos de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de alimentos; atuar em ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças provenientes de alimentos; atuar na prevenção da segurança alimentar; atuar na saúde pública nos serviços de vigilância sanitária e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
- <u>Engenheiro Mecânico:</u> realizar atividades referentes a processos mecânicos em máquinas, equipamentos, instalações, veículos automotores, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas, elaborando documentação técnica e visando planos de manutenção preventiva e preditiva; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados:
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço; e
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: ensino superior completo em Engenharia nas áreas de formação especificadas no edital do concurso público; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.





Habilitação mínima para cada área de formação:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo
Engenheiro Agrônomo	a) Curso superior em Engenharia Agrônoma; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Engenharia Agrônoma.
Engenheiro Ambiental	a) Curso superior em Engenharia Ambiental;b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Engenharia Ambiental.
Engenheiro Cartógrafo	a) Curso superior em Engenharia Cartográfica; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Engenharia Cartográfica.
Engenheiro de Alimentos	a) Curso superior em Engenharia de Alimentos;b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Engenharia de Alimentos.
Engenheiro Mecânico	a) Curso superior em Engenharia Mecânica; b) Registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Engenharia Mecânica.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.7. FARMACÊUTICO

Síntese dos deveres: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição de produtos farmacêuticos, realizar análises clínicas, bioquímicas, imunológicas, bacteriológicas, micológicas, parasitológicas, citológicas, hematológicas, virológicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, bromatológicas, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplo de atribuições: gerenciar, assessorar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; organizar centrais de abastecimento farmacêutico e farmácias do Município; participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais de saúde de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados a medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis; identificar a necessidade e promover educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à assistência farmacêutica; desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde; programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas; responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e toxicológicas; promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; ser responsável técnico no desempenho de atividades laboratoriais na área da hemoterapia; responder legalmente por seus atos; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, à noite, sábados, domingos e feriados; e b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço. **Requisitos para provimento:** ensino superior completo em Farmácia com Habilitação em Bioquímica - Análises Clínicas, conforme a Resolução Conselho Federal de Educação nº 04 de 11/04/1969 ou Ensino superior completo em Farmácia, conforme Resolução Conselho Nacional de Educação/CES nº 02 de 19/02/2002; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.





1.2.8. FISIOTERAPEUTA

Síntese dos deveres: desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral, avaliar condições funcionais dos pacientes, e aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplo de atribuições: aplicar técnicas fisioterapêuticas para avaliação, tratamento, prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; atender e avaliar as condições funcionais de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia; atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; desenvolver e implementar programas preventivos e de promoção em saúde e trabalho; avaliar condições ergonômicas; aplicar técnicas fisioterapêuticas para distúrbios vasculares, músculo esquelético, respiratórios, cardíacos e neuro funcionais; restaurar funções neurossensorial cognitivo motoras; capacitar pacientes a usar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução clínica dos pacientes; emitir pareceres técnicos; oferecer diferentes modalidades de fisioterapia; readaptar pacientes nas atividades de vida diária (AVD's); auxiliar nas avaliações do domicílio como prevenção de quedas e outros fatores; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

Requisitos para provimento: Ensino superior completo em Fisioterapia; e Registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

1.2.9. FONOAUDIÓLOGO

Síntese dos deveres: utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, atender, orientar e tratar pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; realizar pesquisas na área de atuação; supervisionar profissionais de Fonoaudiologia; avaliar e supervisionar estagiários na sua área de atuação; elaborar pareceres técnicos; auditar programas e serviços; ministrar treinamentos e palestras com foco na prevenção de doenças; elaborar quesitos em processos judiciais; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados

Requisitos para o provimento: ensino superior completo em Fonoaudiologia; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde, assistência e educação.

1.2.10. MECÂNICO

Síntese dos deveres: executar reparos e manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: realizar a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, diagnosticando falhas de funcionamento, identificando o trabalho a ser realizado e estimando tempo de execução; efetuar ajustes, limpeza, instalação, regulagem e substituição de peças e agregados dos diversos sistemas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, máquinas, entre outros; testar o desempenho de componentes bem como de máquinas, equipamentos e veículos; socorrer veículos imobilizados por defeito mecânico; ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos; cuidar da guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados em serviço; descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes segundo normas ambientais e procedimentos internos; orientar, quando necessário, auxiliares na execução dos serviços; quando solicitado, registrar as operações realizadas para controle das atividades; conservar e zelar por ferramentas e materiais utilizados no exercício da função; dirigir veículos no atendimento de suas funções;





trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados: e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço. **Requisitos para provimento:** ensino médio completo; cursos específicos em mecânica automotiva, que totalizem no mínimo 300 (trezentas) horas; Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou superior; e comprovante de inexistência de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir, nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à posse.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.

1.2.11. MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Síntese dos deveres: realizar consultas, atender e tratar pacientes, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, realizar as atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em conjunto com os outros membros da equipe; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município e regulamento da profissão, trabalhando em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de segurança.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados;
- b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço; e
- c) para o exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado. **Requisitos para provimento:** ensino superior completo em Medicina; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão em Medicina de Família e Comunidade (Registro de Qualificação de Especialista).

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde.

1.2.12. ODONTÓLOGO

Síntese dos deveres: planejar e executar procedimentos odontológicos envolvendo diagnóstico, tratamento buco dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório, radiografias, bem como participar de programas de saúde pública, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: exercer funções relacionadas ao tratamento buco dental restaurador, reabilitador e cirúrgico, odontologia preventiva; solicitar e interpretar exames de laboratório, radiografias, prescrição de especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicados em odontologia; realizar diagnósticos e identificar afecções valendo-se de instrumentos, exames laboratoriais, radiológicos, de imagem e outros, para estabelecer o plano de tratamento; fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; tratar condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica; operar pacientes submetidos a anestesia geral em ambiente hospitalar; aplicar medidas de prevenção e promoção de saúde; indicar recomendações pré e pós-operatórias; programar visitas periódicas de retorno; praticar ações de saúde coletiva realizando apoio técnico às ações odontológicas; efetuar a identificação das doenças buco faciais e o





encaminhamento/acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; atender aos casos urgentes; prescrever e aplicar medicação de urgência; emitir atestados de enfermidade e outros; proceder a interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio facial; integrar equipes multidisciplinares e de programas de saúde; avaliar e supervisionar estagiários na sua área de atuação; supervisionar, orientar e coordenar equipes de trabalho; supervisionar as atividades do auxiliar de saúde bucal; realizar perícias e auditorias; elaborar quesitos em processos judiciais; praticar medidas de biossegurança; manter equipamentos em boas condições de trabalho; atuar em conformidade às normas e procedimentos de segurança; participar de reuniões de equipe de saúde, cursos e palestras sobre saúde; realizar o lançamento de dados garantindo a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação, conforme normativa vigente no Município; preencher e vistar mapas de produção, prontuários e documentos; preencher o odontograma com as condições da boca e dos dentes dos pacientes; participar das ações de vigilância em saúde, promover a saúde da família; desenvolver as atividades de educação em saúde pública; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

Horário: 20 (vinte) horas semanais;

Outras:

a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados: e

b) uso obrigatório de uniforme e demais equipamentos de proteção fornecidos pelo Município, quando em serviço. **Requisitos para provimento:** ensino superior completo em Odontologia, podendo ser exigidas outras titulações, de acordo com o Edital do Concurso; e registro no respectivo Conselho Regional da profissão.

Lotação: em unidades administrativas que prestam serviços na área da saúde.

1.2.13. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Síntese dos deveres: elaborar, implementar e fiscalizar projetos e ações relativas ao cumprimento da legislação de segurança e medicina do trabalho, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município.

Exemplos de atribuições: auxiliar na elaboração de normas e dispositivos de segurança, visando a prevenção para garantir a integridade pessoal e patrimonial; analisar e emitir pareceres técnicos referentes a ambientes e condições de trabalho; investigar acidentes ocorridos, analisando-os para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; elaborar documentos e relatórios pertinentes aos acidentes de trabalho, bem como orientar os acidentados e chefias; inspecionar ambientes, instalações, equipamentos, condições de risco e cargas de trabalho a que os trabalhadores estão expostos; manter contatos com serviços médicos e sociais; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando os equipamentos de proteção contra incêndio; elaborar estatísticas de acidentes; instruir os servidores e/ou trabalhadores sobre normas de segurança, combate a incêndio e demais medidas de prevenção de acidentes; ministrar palestras e treinamentos sobre diversos aspectos relativos a segurança do trabalho; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, analisando a viabilidade de medidas de segurança e propostas para aperfeiçoar o sistema existente; realizar e assessorar o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) para sua composição; acompanhar as ações e atender as demandas oriundas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); assessorar as diversas secretarias em assuntos de segurança do trabalho; indicar os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, verificando sua qualidade e supervisionando sua aquisição, distribuição e manutenção; promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação aos servidores, trabalhadores e comunidade sobre a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais; acompanhar a execução de obras e serviços que necessitem a adoção de medidas de segurança em virtude da complexidade dos trabalhos a serem executados; orientar trabalhos estatísticos, inclusive a respeito de custos; participar na elaboração e execução das ações de saúde do trabalhador, conforme legislação pertinente; atuar como perito, quando designado; analisar e instruir processos administrativos; e executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

Condições de trabalho:

Horário: 40 (quarenta) horas semanais;

Outras:

- a) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados: e
- b) no exercício das atribuições do cargo, poderá conduzir veículos do Município, desde que habilitado.

Requisitos para provimento: ensino médio completo; curso Técnico em Segurança do Trabalho; e registro no Ministério do Trabalho.

Lotação: em unidades administrativas onde sejam necessários os trabalhos pertinentes ao cargo.





Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no presente Concurso implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 2.2. Os valores das inscrições para os cargos previstos neste Edital são os seguintes:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Ensino Médio Completo	R\$ 90,00
Ensino Superior Completo	R\$ 130,00

- 2.3. As inscrições serão realizadas SOMENTE pela Internet.
- 2.3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 9h (horário de Brasília) do dia 24 de fevereiro de 2023 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2023, pelo site www.legalleconcursos.com.br.
- **2.3.2.** É vedada a possibilidade de concorrer para mais de um cargo em caso de provas realizadas em turno único. No caso de inscrições múltiplas, o candidato é responsável pela escolha da prova a ser realizada.
- **2.3.3.** Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- **2.3.4.** O candidato que não possuir RG e/ou CPF deverá solicitá-los nos postos credenciados, providenciando seus respectivos registros e números antes do término do período de inscrições.
- **2.3.5.** A Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.3.6**. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento e conferir se os seus dados estão preenchidos corretamente. Este será o seu registro provisório de inscrição.
- **2.3.6.1.** O boleto gerado para este Concurso é do Banco Cooperativo Sicredi, devendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciar com o número 748. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o nome do Banco.
- **2.3.6.2**. Será de responsabilidade do candidato verificar as informações do boleto bancário, bem como certificar-se, no ato do pagamento, de que o seu boleto foi pago corretamente (a linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento).
- **2.3.6.3.** O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento.
- 2.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento até o dia 13 de março de 2023. NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, pix, cheque, depósito ou transferência entre contas.
- **2.5.** A Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., não processará, em nenhuma hipótese, qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **13 de março de 2023**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.
- **2.6.** A inscrição do candidato será homologada somente após o recebimento da confirmação de pagamento pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. Tendo em vista que o procedimento é realizado por meio





eletrônico, o candidato **NÃO** deverá remeter à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição.

- **2.7.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para pessoa com deficiência** deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção **"pessoa com deficiência"** e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.
- **2.8.** O candidato que desejar concorrer às **vagas reservadas para afrodescendente** deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção **"afrodescendente"** e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.9. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO - DOADOR DE MEDULA ÓSSEA E/OU SANGUE

- **2.9.1.** O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.926/2015, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em Concursos do Município de Caxias do Sul para pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e alteração, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- **2.9.1.1.** Para obter o benefício, disposto no item 2.9.1, o cadastro no REDOME deverá estar ativo há, no mínimo, 90 (noventa) dias da data da inscrição do candidato, nos termos da Lei Municipal n.º 8.423/2019.
- **2.9.1.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **"isenção do pagamento da inscrição"** e preencher, o número de cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).
- **2.9.2.** O candidato que atender às condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 8.491/2020, que dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em Concursos do Município de Caxias do Sul às pessoas doadoras de sangue, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.9.2.1. Para obter o benefício, disposto no item 2.9.2, o candidato deve ter se submetido à coleta de sangue, no mínimo, 2 (duas) vezes nos últimos 12 (doze) meses, contados da data em que realizou a inscrição.
- **2.9.2.2.** O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo **"isenção do pagamento da inscrição"** e anexar laudo(s) emitido(s) pelo órgão responsável, que comprove(m) as doações.
- **2.9.3.** A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada, **impreterivelmente**, no período de **24 de fevereiro a 02 de março de 2023.** O candidato deverá imprimir o boleto bancário e guardá-lo consigo para, no caso de **indeferimento do pedido de isenção**, efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto neste Capítulo.
- **2.9.4.** O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição não garante ao candidato o benefício, que será analisado pelo Município de Caxias do Sul e pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., com base na legislação vigente.
- **2.9.5.** Será indeferida a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição realizada por meio diverso do previsto neste Capítulo.
- 2.9.6. O resultado da solicitação para isenção do pagamento da inscrição será divulgado a partir do dia 09 de março de 2023.
- **2.9.7.** O candidato cuja solicitação de isenção for **DEFERIDA** terá a inscrição efetivada.
- **2.9.8.** Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver **INDEFERIDA** sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via no site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, realizando o pagamento nos termos estipulados neste Capítulo, até o dia **13 de março de 2023.**
- **2.10.** O candidato deverá guardar consigo o comprovante de isenção ou de pagamento da inscrição até a homologação final do Concurso.





- **2.11.** Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de todas as condições para a inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção de cargo após o pagamento.
- **2.11.1.** No caso de necessidade de alteração, o candidato deverá realizar uma nova inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.
- 2.12. O valor relativo à inscrição não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do Concurso por decisão da Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul.
- **2.13.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste Capítulo serão homologadas pela Secretaria de Recursos Humanos e Logística do Município de Caxias do Sul, habilitando os candidatos a participarem das demais etapas do Concurso.
- **2.14.** É de total responsabilidade do candidato a veracidade e conferência das informações prestadas no ato da inscrição.

2.15. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **2.15.1.** A partir do dia **20 de março de 2023** será divulgado edital com o relatório preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme determinado no Capítulo VII.
- 2.15.2. A lista com a homologação das inscrições será divulgada a partir do dia 27 de março de 2023.
- **2.15.3.** Após a divulgação da homologação das inscrições, **o candidato deverá conferir todos os seus dados** e, ao constatar erro (de grafia, n.º de documento e/ou de inscrição, etc.), comunicar ao fiscal no dia da prova.
- **2.15.4.** Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

Capítulo III - DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU AFRODESCENDENTES

3.1. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **3.1.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal n.º 4.912/1998 e alteração, totalizando 12% (doze por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, **desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e sua deficiência.**
- **3.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, assim definidas:
 - I. deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II. deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III. deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV. deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
 - V. deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.





- **3.1.3.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção **"pessoa com deficiência"**, devendo **enviar**, **até o dia 12 de março de 2023**, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br**, **na Área do Candidato**, os seguintes documentos:
- a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e
- **b) REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, constando o tipo e grau de deficiência e demais informações necessárias, conforme Anexo II.
- **3.1.4.** Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no ato da inscrição.
- **3.1.4.1.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.
- **3.1.4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no Capítulo IV.
- **3.1.5.** As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.
- **3.1.6.** O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondarse-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.
- 3.1.7. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser considerada para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa, readaptação e incompatibilidade com as atribuições do cargo.

3.2. DA AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **3.2.1.** A identificação da deficiência, sua comprovação e compatibilidade para o exercício do cargo, na forma prevista em Lei, serão avaliadas após a nomeação do candidato e no período previsto para a posse, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.912/1998, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 7.001/2009, por junta médica do órgão pericial do Município, que emitirá laudo declarando, de acordo com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto na Lei Municipal n.º 4.912/1998.
- **3.2.1.1.** O candidato deverá comparecer ao órgão pericial munido de documento de identidade, conforme item 5.6, laudo médico original e exames que comprovem a deficiência. O laudo médico deve ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo nome e documento de identidade do candidato, atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **3.2.2.** A apresentação do requerimento e do laudo médico, referidos no item 3.1.3, não isentam o candidato de submeter-se à avaliação estabelecida no item 3.2.1 para comprovar a sua deficiência, na forma regrada por este Edital e pela legislação vigente.
- **3.2.3.** O candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.2.





- 3.2.3.1. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso.
- **3.2.4.** O indeferimento da solicitação para a reserva de vaga para pessoas com deficiência não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

3.3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTE

- **3.3.1.** É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal n.º 6.377/2005, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
- **3.3.2**. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que deseja concorrer e **selecionar** a opção **"afrodescendente"**, devendo **enviar, até o dia 12 de março de 2023**, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, 1 (uma) foto colorida individual atualizada e a autodeclaração, reconhecida em cartório (Anexo III), identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.
- **3.3.3.** Detectada a falsidade na autodeclaração a que se refere o item 3.3.2, sujeitar-se-á o candidato à anulação de todos os atos e efeitos daí decorrentes do certame, inclusive da nomeação ou à pena de demissão, caso já tenha sido nomeado.
- **3.3.4.** Os candidatos afrodescendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e realização da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da prova.
- **3.3.5.** O percentual de vagas reservadas a afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.

3.4. DA VALIDAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- **3.4.1.** A Comissão de Ingresso de Afrodescendente realizará a validação da condição autodeclarada pelo candidato, podendo convocá-lo presencialmente, quando necessário.
- **3.4.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, se convocado, a identificação correta do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para a realização da avaliação presencial.
- 3.4.1.2. O candidato convocado que não comparecer à avaliação presencial terá sua solicitação indeferida.
- 3.4.1.3. A avaliação presencial poderá ser filmada e sua gravação utilizada na análise e eventual recurso.
- **3.4.2.** A validação será realizada após a aplicação da Prova Objetiva, mediante Edital de Convocação, e somente para os candidatos classificados, conforme estabelecido no item 5.2.
- **3.4.3.** O resultado provisório da avaliação de candidatos afrodescendentes será publicado nos meios de comunicação divulgados no edital do certame.

3.5. DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO

- **3.5.1.** O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado provisório da Comissão de Ingresso de Afrodescendente, nos prazos estabelecidos no edital.
- **3.5.2.** Na interposição de eventual recurso, este será apreciado pelos membros da Comissão de Ingresso de Afrodescendente que não participaram da avaliação que gerou o resultado provisório.
- 3.5.3. O resultado definitivo da avaliação de afrodescendência será publicado nos meios de comunicação





divulgados neste edital.

- **3.5.4.** O candidato que não comparecer à avaliação presencial prevista neste Capítulo e/ou tiver indeferida a sua solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5.2.
- 3.5.4.1. No caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso.
- **3.5.5.** O indeferimento da solicitação de reserva de vaga para candidato afrodescendente não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não classificados.

Capítulo IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- **4.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá **selecionar** essa opção no formulário de inscrição, devendo **enviar**, **até o dia 12 de março de 2023**, por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br**, **na Área do Candidato**, os seguintes documentos:
- a) LAUDO MÉDICO ORIGINAL, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), que justifique o atendimento especial solicitado; e
- **b) REQUERIMENTO ATENDIMENTO ESPECIAL:** o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo V, e será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.1.1.** O candidato terá sua solicitação indeferida caso não envie o laudo médico e o requerimento para atendimento especial.
- **4.1.2.** O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, tendo validade somente para este Concurso.
- **4.2.** Será assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliatórias, em conformidade com Lei Municipal n° 8.472/2019.
- 4.2.1. A candidata deve solicitar atendimento especial para tal fim, no ato da inscrição, devendo enviar, até o dia 12 de março de 2023, o requerimento (Anexo V), acompanhado da certidão de nascimento, sendo dispensada a apresentação de laudo médico.
- **4.2.2.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de, no mínimo, 2 (duas) horas, por até 45 (quarenta e cinco) minutos, por filho.
- 4.2.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- **4.2.4.** A criança deverá permanecer acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), em ambiente reservado para este fim.
- **4.2.5.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- **4.2.6.** Na sala reservada para amamentação, permanecerão somente a candidata, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de familiar ou terceiro indicado pela candidata.

Capítulo V - DAS PROVAS

5.1. A **PROVA OBJETIVA**, de caráter classificatório/eliminatório, terá questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.





- 5.2. O candidato será aprovado/classificado na Prova Objetiva quando obtiver, cumulativamente:
 - a) no mínimo 50% dos pontos em Conhecimentos Específicos;
 - b) no mínimo 50% dos pontos no total da Prova Objetiva; e
- c) classificação até a 100ª (centésima) colocação na listagem geral; até a 12ª (décima segunda) colocação na listagem de pessoas com deficiência; até a 10ª (décima) colocação na listagem de afrodescendentes, considerados todos os empatados nestas posições.

5.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

TABELA "A"						
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL	
Auxiliar de Regulação Assistente Social Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Mecânico Médico Estratégia Saúde da Família Odontólogo Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa (C) Matemática (C) Informática (C) Legislação (C) Conhecimentos Específicos (C/E)	06 03 03 04 24	1,60 1,60 1,60 1,60 3,10	- - - - 12	09,60 04,80 04,80 06,40 74,40	

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

TABELA "B"						
Cargo	Disciplina	N.º Questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL	
Arquiteto Economista Engenheiro Agrônomo Engenheiro Ambiental Engenheiro Cartógrafo Engenheiro de Alimentos Engenheiro Mecânico	Língua Portuguesa (C) Matemática (C) Informática (C) Legislação (C) Conhecimentos Específicos (C/E)	06 06 04 04 20	2,00 2,00 2,00 2,00 2,00 3,00	- - - - 10	12,00 12,00 08,00 08,00 60,00	

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

- **5.4.** Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
- **5.5.** Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes dos informados em Edital. O candidato que se apresentar no local designado para realização do certame após o horário estabelecido não será admitido. **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada**, independentemente do motivo alegado.
- **5.6.** <u>Serão aceitos como documentos de identidade</u>: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CAU, CRESS, CORECON, COREN, CREA, CRF, CREFITO, CREFONO, CRM, CRO, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997 e alterações) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- **5.6.1.** Para ingresso nos locais de realização da prova e para tratar de seus interesses relativos ao certame, junto ao Município de Caxias do Sul e à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., o candidato deverá apresentar, preferencialmente, o mesmo documento de identidade utilizado no ato da inscrição deste Concurso.





- **5.6.2.** <u>Não serão aceitos como documentos de identidade para utilização neste certame</u>: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, Carteira Nacional de Habilitação digital, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou apresentados em aparelhos eletrônicos.
- **5.6.3.** O candidato, desde já, fica ciente de que poderá ser excluído do certame e não ter a prova corrigida, caso seu documento de identificação não seja considerado válido.
- **5.7.** O candidato impossibilitado de apresentar os documentos originais no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- **5.8.** A identificação especial, compreendida por coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, poderá ser exigida de todos candidatos, a critério da empresa executora do Concurso.
- **5.9.** O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário pago). A critério da organização do Concurso esse poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.
- **5.10.** Nos locais das provas **não será permitido** ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, cachecol, lenços, manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas, relógio analógico/digital ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar e qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato porte arma, em razão de sua atividade profissional, deverá depositá-la na sala da Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal. O descumprimento dessa determinação poderá implicar na eliminação do candidato.
- **5.10.1.** O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico no dia da prova, e informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da prova.
- **5.10.2.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudo médico que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos do certame.
- **5.11.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
- **5.11.1.** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, assegurar-se-á aos candidatos afetados o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.
- **5.11.2.** No caso de atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local da prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos do certame.
- **5.12.** Será automaticamente ELIMINADO do Concurso o candidato que, durante a realização da prova:
 - a) usar ou tentar usar meio fraudulento ou ilegal para a sua realização;
 - b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - c) utilizar-se de anotação, impresso ou qualquer outro material de consulta;
 - d) utilizar-se de qualquer equipamento eletrônico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
 - e) faltar com a devida urbanidade com a equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou candidatos;





- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização; ou
- **k)** ter emissão sonora e/ou vibratória de qualquer espécie relativamente a aparelho eletrônico, como celulares e *smartphones*, mesmo estando lacrado em embalagem específica fornecida.
- **5.13.** Os casos de alterações de quadro de saúde, psicológicas ou fisiológicas (período menstrual, gravidez, contusão, luxação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova ou de nela prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.
- **5.14.** Não será permitido ingerir alimentos de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto nos casos de candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados por atestado médico, que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **5.15.** O candidato em tratamento médico que necessite fazer uso de medicação durante a aplicação das provas deverá apresentar atestado médico que justifique o uso da medicação e poderá ter sua medicação verificada pelo fiscal de prova.
- 5.16. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Capítulo VI - DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A data provável para realização da Prova Objetiva é dia 02 de abril de 2023 (data sujeita à alteração).
- **6.1.1.** Os locais e horário da realização da Prova Objetiva serão publicados por meio de Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caxias do Sul, nos sites **www.legalleconcursos.com.br** e **www.caxias.rs.gov.br** e afixados no saguão do Centro Administrativo Municipal.
- 6.2. O tempo de duração da prova objetiva é de até 3 (três) horas.
- 6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- **6.4.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala de realização da prova após transcorrida 1 (uma) hora do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.
- **6.4.1.** Poderá ser exigido que o candidato se sente na carteira/cadeira que lhe for designada, conforme mapeamento do fiscal de prova.
- **6.5.** Durante a aplicação da prova não será permitida a comunicação entre candidatos e nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Não serão fornecidas, pela equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.
- **6.6.** Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo e em lugar visível os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta preta, de ponta grossa e material transparente; documento de identidade e uma garrafa de água transparente sem rótulo. A Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não se responsabiliza por quaisquer outros objetos trazidos pelo candidato, relacionados no item 5.10. Estes deverão ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade.
- 6.7. Nos locais de realização da prova, para a segurança do candidato e a garantia da lisura do Concurso, a





Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. poderá utilizar detector de metais.

- **6.8.** O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, sendo permitidos rabiscos e rasuras em qualquer folha, **EXCETO** no cartão de respostas.
- **6.8.1.** O caderno de questões não é considerado para correção e pontuação atribuída ao candidato, não sendo utilizável para tal finalidade, em qualquer hipótese.
- **6.9.** A correção das provas será feita por meio eletrônico leitura ótica -, sendo o cartão de respostas o único documento válido utilizado para esta correção. O **cartão de respostas é insubstituível** em razão da sua codificação, devendo ser atentamente preenchido e assinado pelo candidato, podendo ainda, ser coletada a impressão digital. **Em caso de ausência de assinatura no cartão de respostas, o candidato será eliminado.**
- **6.9.1.** Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas.
- **6.9.2.** O processo de abertura dos malotes e da leitura ótica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos, que poderão acompanhar o ato público, em data, local e horário a serem informados por Edital.
- **6.10.** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada; e/ou contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **6.11.** O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato.
- **6.12.** Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer até que o último conclua a prova, a fim de acompanhar o fechamento (lacre) dos envelopes. Somente após este procedimento poderão retirar-se do local.

Capítulo VII - DOS RECURSOS

- **7.1.** O candidato poderá interpor recurso **no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato ou ocorrência do fato, nos seguintes casos:
 - a) inscrições não homologadas;
 - b) gabarito preliminar da Prova Objetiva;
 - c) nota da Prova Objetiva;
 - d) resultado provisório da avaliação de candidato afrodescendente;
 - e) incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso; e
 - f) outros.
- **7.2.** Os recursos deverão ser enviados por **Formulário Eletrônico** que será disponibilizado no site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br.** na Área do Candidato.
- **7.2.1.** O candidato não deve se identificar no corpo do recurso, sob pena de não ter seu recurso avaliado.
- **7.3.** Durante o período de recursos de gabarito preliminar, o inteiro teor das provas será divulgado aos candidatos, no endereço eletrônico **www.legalleconcursos.com.br**, **na Área do Candidato**, para fins de vista da Prova Padrão. Após o período definido, as provas serão retiradas do site, não assistindo direito à vista de prova em outro momento.
- **7.4.** Durante o período de recursos de notas da Prova Objetiva, o procedimento de vista do Cartão de Respostas será disponibilizado aos candidatos, mediante solicitação, no endereço eletrônico **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato.** Após o período definido, o Cartão de Respostas será retirado do site, não assistindo direito à vista do cartão em outro momento.
- **7.5.** Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica ou por culpa de terceiros.





- **7.6.** O candidato pode interpor quantos recursos julgar necessários, porém deve sempre utilizar formulários distintos para cada recurso (questão).
- **7.7.** Os recursos que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da prova ou da nota, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- **7.8.** O candidato pode enviar recurso apenas para o cargo no qual está inscrito.
- **7.9.** As questões anuladas por decisão da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., com homologação da Comissão Executiva do Concurso, serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, sendo computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.
- **7.10.** As alterações de gabarito oficial, realizadas por força de impugnação, serão consideradas na correção da prova.
- **7.11.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão disponibilizadas na Área do Candidato do requerente, não sendo encaminhadas individualmente aos candidatos.

Capítulo VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1.** A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva, conforme disposto nos itens 5.3 e 5.4.
- **8.2.** A homologação final do concurso será publicada por edital, apresentando os candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente de pontos, em três listas:
 - a) classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência e afrodescendentes;
 - b) classificação de pessoas com deficiência; e
 - c) classificação de afrodescendentes.
- **8.3.** Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes, estas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.
- **8.4.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados/classificados, o desempate de notas processar-se-á conforme os seguintes critérios:
- **a)** será utilizado o critério da maior idade para todos os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 e alterações, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- **b)** aos jurados, com a devida comprovação, será assegurada preferência em igualdade de condições em concurso, nos casos previstos na Lei n.º 11.689/2008.
- **8.4.1.** O candidato que desejar exercer a **preferência na condição de jurado** deverá **enviar, até o dia 12 de março de 2023,** por meio do site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, os seguintes documentos:
- **a)** original da certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal, a partir da alteração promovida pela Lei n.º 11.689/2008; e
 - b) requerimento condição de jurado: o pedido deve ser formalizado por escrito, conforme Anexo IV.
- **8.4.2.** Persistindo o empate, os critérios para desempate serão:
- 8.4.2.1. Para os cargos da TABELA "A":
 - a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;





- c) obtiver maior nota em Legislação;
- d) obtiver maior nota em Matemática; e
- e) obtiver maior nota em Informática.
- 8.4.2.2. Para os cargos da TABELA "B":
 - a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
 - c) obtiver maior nota em Matemática;
 - d) obtiver maior nota em Legislação; e
 - e) obtiver maior nota em Informática.
- **8.4.3.** Após aplicação de todos os critérios, se o empate ainda persistir, o sorteio será realizado em ato público ou pela Loteria Federal, a ser divulgado por Edital, cujo resultado definirá a classificação final do Concurso.

Capítulo IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **9.1.** O provimento dos cargos dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta do Município de Caxias do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do prazo de validade do Concurso e observando o disposto no Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações.
- **9.2.** A posse no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
 - **a)** ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - e) preencher os requisitos previstos para cada cargo, na data da posse;
 - f) estar compatibilizado com a investidura do cargo, na forma da Lei;
- **g)** apresentar negativa de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos. O candidato deverá apresentar, no ato da posse: certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal e alvará de folha corrida expedida pela Justiça Estadual, do Estado ou Região onde o candidato resida ou tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) ter boa saúde física e mental, verificadas por meio de inspeção da Biometria Médica Municipal. O órgão médico pericial emitirá laudo atestando se o candidato está apto ou não para assumir o cargo, frente as suas condições de saúde física e mental e as atividades a serem desempenhadas no cargo. Caso o candidato seja considerado inapto ou se negue a realizar a avaliação será eliminado do processo;
- i) ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Caxias do Sul, destacando-se que:
 - I) a avaliação psicológica no Município de Caxias do Sul possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar n.º 3.673/1991 e alterações, Lei Complementar n.º 409/2012 e alterações e Decreto Municipal n.º 15.956/2012 e alterações;
 - II) todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;
 - **III)** caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.
- **j)** entregar 4 (quatro) fotos 3x4 recentes, cópia do documento de identidade, CPF (com situação cadastral regular), CTPS, PIS ou PASEP, da certidão de nascimento ou casamento, da certidão de nascimento dos filhos, se houver, e da declaração de bens;
 - k) informar número do CPF do(s) dependente(s) na declaração do Imposto de Renda; e
 - I) apresentar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua





negativa, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

- **9.2.1.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando à Administração Municipal o direito de nomear o próximo candidato.
- **9.2.2.** Não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato, nem a possibilidade de reclassificação para o final da lista de classificados.
- **9.2.3.** A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais guinze (15), a requerimento do interessado.
- **9.3.** O candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. até a data da publicação da homologação final, e após esta data, junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Caxias do Sul.
- **9.4.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

Capítulo X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento, vestuário e/ou alimentação dos candidatos, em quaisquer das etapas deste Concurso.
- **10.2.** O Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. não se responsabilizam por qualquer problema técnico que impeça o acesso/análise dos documentos enviados à empresa executora do certame.
- **10.3.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não satisfaça todas as condições enumeradas neste Edital, terá a sua inscrição cancelada, considerando-se nulos os atos dela decorrentes.
- **10.4.** A Banca Examinadora tomará por base, para a formulação das questões deste Concurso, os conteúdos programáticos previstos no Anexo I.
- **10.5.** As provas e todas as questões são obras intelectuais e gozam de proteção de direitos autorais morais e patrimoniais de propriedade exclusiva da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. e importam na proibição de cópia, citação, utilização, reprodução, publicação na internet, ainda que parcial, utilização para fins comerciais ou não, sem autorização prévia e formal da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda., nos termos da Lei Federal n.º 9.610/1998 e alterações.
- **10.6.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Concurso.
- **10.8.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova serão fornecidas **somente por edital**. Cabe ao candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados que serão divulgados, nos meios já mencionados.
- **10.9.** Quaisquer materiais de apoio elaborados por terceiros, especificamente para este Concurso Público, tais como apostilas, cursos, entre outros, não apresentam relação alguma com o Município de Caxias do Sul e a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
- **10.10.** A Comissão Examinadora da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. é a última instância para recursos, razão pela qual não serão cabíveis recursos adicionais.





- **10.11.** Os documentos enviados via meio eletrônico, no site da Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. **www.legalleconcursos.com.br, na Área do Candidato**, somente serão aceitos no formato de documento portátil (PDF) e tamanho de até 5 MB (megabytes).
- **10.11.1.** Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Município de Caxias do Sul e pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
- **10.11.2.** Não serão aceitos documentos (formulários, laudos médicos, declarações, entre outros) entregues diretamente na Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. ou de qualquer forma diversa da prevista neste Edital.
- **10.12.** O Município de Caxias do Sul disponibilizará computador com acesso à internet, durante o período de inscrições e de recursos, na Secretaria de Recursos Humanos e Logística Diretoria de Recursos Humanos, situada à Rua Alfredo Chaves, n.º 1333, Bairro Exposição, em Caxias do Sul/RS, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.
- **10.13.** O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição no certame, de que seus dados pessoais serão tratados pela Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda. e pelo Município de Caxias do Sul de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os a realizarem todas as ações relacionadas à divulgação dos dados necessários em cada etapa do concurso público.
- **10.14.** Os editais de nomeação referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e estarão disponíveis para consulta no site www.caxias.rs.gov.br.
- **10.15.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Executiva do Concurso do Município de Caxias do Sul, e pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos e Logística, em conjunto com a Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.
- **10.16.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos;

Anexo II - Requerimento - Pessoa com Deficiência;

Anexo III – Autodeclaração para Afrodescendente;

Anexo IV – Requerimento – Condição de Jurado;

Anexo V - Requerimento - Atendimento Especial; e

Anexo VI – Cronograma de Execução.

Caxias do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

RONALDO BONIATTI,

EDELVAN PERUZZO

Secretário Municipal de Recursos Humanos e Logística. Presidente da Comissão Executiva do Concurso.

César Augusto Parisotto, Cristian Vieira Velho, Deise Varela de Oliveira, Jéssica Amanda Pinto Maciel Onzi.

Comissão Executiva do Concurso.





ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições. Ainda, considerar as leis que constam no conteúdo programático em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados. Na prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

Para o cargo de ensino médio completo – AUXILIAR DE REGULAÇÃO, MECÂNICO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa. Estruturação e articulação do texto. Significado contextual de palavras e expressões. Pressuposições e inferências. Nexos e outros recursos coesivos. Recursos de argumentação. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais): propriedades, operações, representação geométrica. Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). Matriz, determinante e sistemas lineares. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três (simples e composta), porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, montante e capital, lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17

CAXIAS DO SUL. Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul. TÍTULO II – Da Organização dos Município; CAPÍTULO II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7 a 8; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9 ao 30.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; CAPÍTULO I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; CAPÍTULO II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; CAPÍTULO III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; CAPÍTULO I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; CAPÍTULO II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; CAPÍTULO III - Das Vantagens





2018.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA

Pecuniárias; Seção IV Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; CAPÍTULO IV - Das Férias: art. 163 a 176. CAPÍTULO IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa: arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21. CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022. Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto nº 19.474, de 26 de março de

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE REGULAÇÃO

Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família. Atenção primária à saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Ética no trabalho em saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e familiares. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Criança e adolescente: direitos e deveres.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002. Regulamento Técnico de Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 10, de 3 de janeiro de 2017. Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Regulação Médica das Urgências. Série A. Normas e Manuais Técnicos.





MECÂNICO

Conhecimentos gerais sobre as funções, materiais e ferramentas. Questões relativas a conhecimentos na parte de injeção eletrônica de veículos e conhecimentos gerais da parte elétrica. Noções de motor e sistemas auxiliares: sistema de alimentação de combustível, sistema de alimentação de ar, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação e sistema elétrico. Conhecimentos sobre pneus e rodas: classificações, características e recomendações de segurança. Manuais de mecânica que versem sobre: tipos de manutenção, soldagem, tipos e causas prováveis de falhas mecânicas, técnicas de desmontagem e de recuperação de elementos mecânicos, mancais de rolamentos e mancais de deslizamento, eixos, correntes, polias, correias, engrenagens, elementos de vedação, alinhamento geométrico e nivelamento de máquinas e equipamentos. Motores: Noções de funcionamento, diagnóstico e reparo, montagem e desmontagem. Limpeza e lubrificação. Bomba de óleo, válvula, cabeçote. Reparo e regulagem do sistema de freio, sistema hidráulico, sistema de ignição, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão. Mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira). Manutenção hidráulica em máquinas e equipamentos. Conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 12. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 15. Atividades e Operações Insalubres. Itens 15.1 a 15.7 e anexos 1 a 3.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 16. Atividades e Operações Perigosas.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 23. Proteção Contra Incêndios.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 24. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 26. Sinalização de Segurança.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Acidentes do trabalho: teoria dos acidentes e estatísticas. Investigação e análise de acidentes de trabalho. Metodologias de investigação. Fatores humanos e organizacionais. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Perfil profissiográfico previdenciário. Laudo técnico de condições ambientais de trabalho. Aposentadoria especial. eSocial em segurança e saúde no trabalho. Sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho: princípios, objetivos, política, organização, planejamento, implementação, avaliação, melhoria contínua, auditoria. Processos produtivos: gerenciamento dos riscos ocupacionais. Antecipação e reconhecimentos dos riscos. Metodologias e medidas para avaliação e controle. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações: segurança no trabalho em máquinas e equipamentos. Segurança com eletricidade. Segurança com caldeiras, vasos de pressão e tubulações. Elevação e transporte de materiais. Riscos e prevenção em obras de construção, demolição e reforma. Proteções coletiva e individual. Cores e sinalização de segurança. Higiene do Trabalho: Conceito e classificação dos riscos ocupacionais físicos, químicos e biológicos. Princípios e objetivos da higiene ocupacional. Limites de Exposição para agentes físicos e químicos. Ruído e vibrações. Iluminamento. Temperaturas extremas (calor e frio). Radiações ionizantes e não ionizantes. Aerodispersóides, gases e vapores. Agentes Biológicos. Medidas de controle coletivo, administrativo e individual para os riscos ocupacionais. Eficácia das medidas de controle. Sistemas de ventilação e de exaustão. Programas de prevenção de riscos ocupacionais. Programa de conservação auditiva (PCA). Programa de proteção respiratória (PPR). Fichas de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Prevenção e combate a incêndios: física e química do fogo. Classes de incêndios e métodos de combate. O comportamento do fogo e a integridade estrutural. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas e equipamentos para o combate de incêndios. Doenças Profissionais ou do Trabalho: agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho. Programa de controle médico de saúde ocupacional. Toxicologia ocupacional. Ergonomia: aplicação da Norma Regulamentadora. Ergonomia física, cognitiva e organizacional. Ergonomia de correção, concepção e conscientização. Comitê de ergonomia. Metodologias utilizadas para análise ergonômica do trabalho (AET).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 1. Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 3. Embargo e Interdição.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 4. Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 5. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 6. Equipamento de Proteção Individual – EPI.





BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 7. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 8. Edificações.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 9. Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 11. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 12. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 13. Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 15. Atividades e Operações Insalubres.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 16. Atividades e Operações Perigosas.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 17. Ergonomia.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 18. Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 19. Explosivos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 20. Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 21. Trabalhos a Céu Aberto.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 23. Proteção Contra Incêndios.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 24. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 25. Resíduos Industriais.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 26. Sinalização de Segurança.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 28. Fiscalização e Penalidades.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 31. Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 33. Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 35. Trabalho em Altura.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego. NR 36**. Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 38. Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

CAXIAS DO SUL. Lei 6 6.826, de 14 de maio de 2008. Cria a Comissão de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPA) e a Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAG) e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.173, de 15 de agosto de 2022. Estabelece diretrizes para o procedimento de avaliação laborativa e readaptação funcional dos servidores públicos de cargos de provimento efetivo do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.321, de 08 de dezembro de 2022. Estabelece as diretrizes para os procedimentos de acidente de trabalho, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e para análise das gratificações pelo exercício de atividades insalubres e perigosas dos servidores e empregados públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.





Para os cargos de ensino superior completo – ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, ECONOMISTA, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CARTÓGRAFO, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS, ENGENHEIRO MECÂNICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ODONTÓLOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa. Estruturação e articulação do texto. Significado contextual de palavras e expressões. Pressuposições e inferências. Nexos e outros recursos coesivos. Recursos de argumentação. Ortografia. Acentuação gráfica. Classes de palavras. Estrutura e formação de palavras. Semântica. Colocação pronominal. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três (simples e composta), porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, montante e capital, lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Estatística: média aritmética, moda, mediana. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Informática em Geral: Conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7. Instalação, configuração e utilização: Libre Office 6.4 (Writer, Calc e Impress). Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 9 e Mozilla Firefox 52, Google Chrome 42 e versões posteriores desses softwares).

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: TÍTULO I - Disposições Preliminares: CAPÍTULO II - Dos Princípios: art. 5º; CAPÍTULO III - Das Definições: art. 6º; CAPÍTULO IV - Dos Agentes Públicos: arts. 7º a 10; TÍTULO II - Das Licitações: CAPÍTULO I - Do Processo Licitatório: arts. 11 a 17.

CAXIAS DO SUL. Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul. TÍTULO II – Da Organização dos Município; CAPÍTULO II – Da Administração Pública; Seção I – Disposições Gerais: art. 7 a 8; Seção II - Dos Servidores Municipais: art. 9 ao 30.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 3.673, de 24 de junho de 1991. Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências. TÍTULO I - Do Regime Jurídico Único; art. 1º ao 49. TÍTULO III - Do Regime de Trabalho; CAPÍTULO I - Do Horário e do Ponto: art. 71 ao 75; CAPÍTULO II - Do Serviço Extraordinário: art. 76 e 77; CAPÍTULO III - Do Repouso Semanal: art. 78 a 80. TÍTULO IV - Dos Direitos e Vantagens; CAPÍTULO I - Do Tempo de Serviço: art. 89 ao 96; CAPÍTULO II - Do Vencimento e da Remuneração: art. 97 ao 107; CAPÍTULO III - Das Vantagens Pecuniárias; Seção IV Dos Avanços, das Gratificações e Adicionais: art. 118 a 162; CAPÍTULO IV - Das Férias: art. 163 a 176. CAPÍTULO IX - Das Licenças: art. 188 ao 224. TÍTULO V - Do Regime Disciplinar; art. 241 a 306.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 321, de 22 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul: Capítulo I – Das Disposições Iniciais: arts. 1º ao 3º; Capítulo II – Do Sistema Organizacional: arts. 4º ao 6º; Capítulo III – Da Estrutura do Poder Executivo: art. 7º; Capítulo IV – Da Estrutura Básica das Secretarias: art. 8º; Capítulo V – Da Ação Administrativa:





arts. 9º e 10; Seção I – Do Planejamento: art. 11; Seção II – Dos Recursos Humanos: arts. 12 e 13; Seção III – Da Administração Fazendária: arts. 14 a 18; Seção IV – Da Organização, Modernização e Eficiência: arts. 19 a 21.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 22.315, de 07 de dezembro de 2022. Aprova o Regulamento do Estágio Probatório que estão sujeitos os servidores públicos municipais, e revoga o Decreto nº 19.474, de 26 de março de 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ARQUITETO

Arquitetura: Acessibilidade a Edificações, Espaço e Equipamentos Urbanos. Conforto ambiental das edificações. Custo da edificação. Conforto ambiental das edificações: condições acústicas, térmicas e luminosas. Desempenho de edificações. Sistemas estruturais. Desenho assistido por computador em Autocad: ferramentas de desenho, edição, cotas, objetos tridimensionais, entre outras. Desenho urbano. Representação gráfica. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling — BIM); conhecimento de softwares, conceito e aplicação. Elaboração de projetos de arquitetura. Estudo de mobiliário. Topografia. Execução e fiscalização de obras públicas. Gerenciamento e qualidade da construção. Instalações elétricas prediais. Instalações hidráulicas e sanitárias. Materiais e técnicas construtivas. Prevenção contra incêndio.

BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

BRASIL. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 11.888, de 24 de dezembro de 2008. Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

BRASIL. Lei n.º 12.378, de 2 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

BRASIL. Norma Brasileira. ABNT NBR 9.050, de 03 de agosto de 2020. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

BRASIL. Norma Brasileira. ABNT NBR 16.537, de 27 de junho de 2016. Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 6.810, de 20 de dezembro de 2007. Disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos, a regularização fundiária e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 246, de 06 de dezembro de 2005. Estabelece conceitos e funções da Zona das Águas (ZA) - bacias de captação e acumulação de água para o abastecimento do município de Caxias do Sul, disciplina o uso e parcelamento do solo para estes espaços e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 589, de 19 de novembro de 2019. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 606, de 08 de julho de 2020. Institui o Programa de Regularização Arquitetônica "Caxias Legal" no Município de Caxias do Sul, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 632, de 21 de dezembro de 2020. Consolida a legislação relativa ao Código de Posturas do Município.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 636, de 22 de dezembro de 2020. Institui o Código Municipal de Edificações.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n° 657, de 13 de agosto de 2021. Institui o Programa "Esse Terreno é Meu", estabelecendo normas e procedimentos sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, no âmbito do Município de Caxias do Sul, na zona urbana e rural, de acordo com a Lei Federal n.º 13.465/2017, e dá outras providências.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU. Resolução nº 52, de 6 de setembro de 2013. Aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).





ASSISTENTE SOCIAL

Dimensão Técnico-Operativa: A questão da instrumentalidade e a dimensão técnico-operativa do trabalho do Assistente Social com indivíduos, famílias, grupos e populações. Direitos Sociais. Serviço Social. Política e direitos sociais no Brasil. Pesquisa: a pesquisa em Serviço Social. A dimensão investigativa e a construção do conhecimento. A construção do projeto de pesquisa. Metodologias quantitativas e qualitativas na pesquisa social. Políticas Públicas: o papel do Assistente Social na formulação, gestão e execução de políticas públicas. Controle Social. Postura Profissional: a dimensão ética, política, teórico-metodológica e técnico-operacional do trabalho do Assistente Social. Seguridade Social: a Seguridade Social e a relação com o Estado. Saúde Pública. Direitos Humanos. Política Nacional de Assistência Social.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.662, de 07 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n⁰⁵ 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e alterações.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.





ECONOMISTA

Administração financeira: análise do capital de giro; princípios e tipos de planejamento financeiro; alavancagem operacional, financeira (conceito e cálculo) e total; gestão de ativos e passivos de curto prazo (caixa e títulos negociáveis, capital circulante líquido e empréstimos a curto prazo, duplicatas a receber e estoques). Demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Resultado do Exercício. Análise das demonstrações contábeis: Análise vertical e horizontal; Índices de Liquidez, Índices de Endividamento, Índices de rentabilidade; Ciclo operacional e financeiro; Análise do capital de giro. Microeconomia: Teoria do consumidor. Restrição orçamentária. Efeito renda e efeito substituição. Demanda de mercado, receita e elasticidade. Teoria da Firma. Funções de produção e rendimentos de escala. Custos de produção e função custo. Curvas de custo de curto e de longo prazo. Curva de oferta da firma e da indústria de curto e de longo prazo. Estruturas de mercado. Teoria dos jogos. Informação assimétrica. Externalidades. Macroeconomia: Conceito de demanda efetiva. Determinação do produto, renda e emprego: modelo clássico e modelo keynesiano. Determinantes do consumo e do investimento. Oferta e demanda agregada: rigidez de preços e de salários. Política fiscal: instrumentos, equivalência ricardiana, dinâmica da dívida e superávit primário. Política monetária: instrumentos, funções da moeda e determinação das taxas de juros. Teorias da inflação. Curva de Phillips. Modelo de metas de inflação. Economia do Setor Público: Falhas de Mercado. Bens públicos, semipúblicos e privados. Externalidades. Modelos de concessão e Parcerias Público-Privadas Indicadores Financeiros: Meta SELIC; Taxa SELIC e DI; Índices de Preços. Economia do setor público: racionalidade econômica da existência do governo; falhas do mercado; equilíbrio geral e teoria do bemestar; ótimo de Pareto; bens públicos; teoria da escolha pública; externalidades; objetivos da política fiscal e funções econômicas do governo. Conceitos e princípios da tributação: Espécies de tributos. Sistema tributário brasileiro; tributos Municipais. Gastos públicos: conceitos; medidas; modelos de gastos públicos; déficit público e dívida pública; formas de financiamento do déficit público. Orçamento Público no Brasil: Histórico e evolução conceitual; Princípios orçamentários; Orçamento-Programa; Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) classificação e conceituação da receita orçamentária; classificação e conceituação da despesa orçamentária; ciclo orçamentário. Código de Ética da Profissão.

BRASIL. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei n.º 7.406, de 22 de dezembro de 2011. Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.499, de 26 de março de 2020. Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.613, de 31 de março de 2021. Altera dispositivos da lei 8.499, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.635, de 08 de julho de 2021. Regulamenta a Lei nº 8.499, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador.

ENFERMEIRO

Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e Gestão dos serviços de saúde. Cuidados e procedimentos gerais desenvolvidos pelo profissional de Enfermagem. Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e outras DST's. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério. Atendimento a pacientes cardiológicos. Atendimento à saúde da criança em sua integralidade. Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais. Educação Permanente. Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais. Calendário nacional de vacinação. Vigilância epidemiológica. Vigilância em saúde. Programa Nacional de Segurança do paciente. Política nacional de humanização. Suporte Básico e Avançado de Vida em Pacientes Adultos e Pediátricos. Atendimento Pré-Hospitalar. Suporte Básico e Avançado de Vida no Trauma. Diagnóstico de Enfermagem. Covid-19. Organização dos serviços de Saúde no Brasil; SUS – Princípios e Diretrizes, Controle Social. Indicadores de Saúde. Sistemas de notificação e vigilância sanitária e epidemiológica. Enfermagem na atenção primária em saúde. Conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família. Doenças e Agravos não transmissíveis. Enfermagem em psiquiatria. Política Nacional de Saúde mental. Programa Nacional de Imunização. Saúde do Trabalhador. Biossegurança. Saúde do adulto, da mulher, do homem, do adolescente e do





jovem e do idoso e pessoas com necessidades especiais. Ações de enfermagem na atenção básica. Protocolos da Atenção Básica e Protocolos de Encaminhamento da Atenção Primária para a Atenção Especializada. Código de Ética da Profissão.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instrutivo Técnico da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) no Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 20.779, de 05 de março de 2020. Institui os Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher e da Gestante na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e em outros serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município (Consultório de Rua, Infectologia e Serviços de Saúde Mental) e o Protocolo do Pré-Natal do Parceiro.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Genética: Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética; biotecnologia animal e vegetal. Agroecologia: Conceitos e princípios de Agroecologia, histórico da Agroecologia, fluxos de energia e nutrientes na agricultura e a questão da sustentabilidade em agroecossistemas. Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal. Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia e ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis; Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Sistemas agrossilvopastoris; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal. Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas. Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural. Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos





preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos pós-colheita. Pastagens. Noções básicas em AutoCad 2D, 3D. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM); conhecimento de softwares, conceito e aplicação. Fertilidade, manejo e Conservação dos Solos: princípios de fertilidade do solo e conservação; avaliação da fertilidade do solo; amostragem e interpretação análises; principais elementos e suas funções; Fertilizantes e corretivos. Entomologia e Defensivos Agrícolas: precauções no manuseio de defensivos; precauções durante e após a aplicação; métodos de controle de pragas; principais pragas das culturas. Manejo Integrado de Doenças, Pragas e Plantas Daninhas: conceitos; método de determinação de danos e perdas; monitoramento espaçotemporal; previsão de doenças; controle doenças; manejo integrado de pragas; manejo integrado de plantas daninhas. Lavouras anuais: cultivo; manejo e produção. Olericultura: principais grupos/famílias de plantas utilizadas: herbáceas, raízes, bulbos e frutos; fatores climáticos e sua importância; tipos de propagação; nutrição mineral; irrigação; controle fitossanitário; comercialização. Fruticultura: principais espécies/culturas; técnicas de propagação; adubação; condução dos pomares; colheita; armazenagem. Fitopatologia: princípios e conceitos; importância e natureza das doenças; principais agentes causais; sintomatologia e diagnose doenças; relações patógeno-hospedeiro; epidemiologia e controle. Plantas Daninhas: princípios gerais; métodos de controle; dinâmica de herbicidas; mecanismos de ação dos herbicidas. Meteorologia Agrícola: crescimento e desenvolvimento das plantas; radiação solar; temperatura do ar e do solo; geadas e vento nas plantas cultivadas; proteção das plantas contra efeitos adversos do tempo. Insumos agrícolas (sementes, mudas e agrotóxicos e afins). Toxicologia e classificação dos agrotóxicos. Receituário agronômico. Tecnologia e segurança na aplicação de agrotóxicos. Resíduos de agrotóxicos nos alimentos. Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n.º 33, de 4 de novembro de 2010. Estabelecer, na forma desta Instrução Normativa, as normas de produção de sementes de espécies

forrageiras de clima temperado, bem como seus padrões de identidade e qualidade.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa n.º 46, de 6 de outubro de 2011. Estabelecer o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção, bem como as listas de substâncias e práticas permitidas para uso nos Sistemas Orgânicos de Produção.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992. Institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 15.434, de 09 de janeiro de 2020. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. Decreto n.º 36.723, de 12 junho de 1996. Regulamenta a Lei nº 10.612, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a fiscalização da produção e do comércio de sementes e mudas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 376, de 22 de dezembro de 2010. Consolida a legislação relativa à Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 20.265, de 01 de julho de 2019. Dispõe sobre a regulamentação da Política Municipal do Meio Ambiente, quanto aos procedimentos referentes a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a fixação da sanção de multa e a defesa e aos recursos e revoga o Decreto nº 15.073, de 27 de dezembro de 2010.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Políticas públicas de infraestrutura. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de Meio Ambiente. SISNAMA. Avaliação de impactos ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental Federal, Estadual e Municipal: conceito e finalidades, aplicação, etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Noções de Geologia econômica. Noções de Geologia





estrutural. Mineralogia. Sedimentologia. Pedologia. Noções de geoquímica. Geomorfologia. Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Hidrologia. Noções de hidrogeologia. Noções de bioestatística e geoestatística. Noções de mecânica dos fluidos. Noções de geotecnia. Noções de terraplenagem. Noções de drenagem e seus principais dispositivos. Tipos de obras de arte especiais e correntes. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de planejamento de transportes e de intermodalidade. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Conceitos sobre geração de energia elétrica. Matriz energética brasileira e estadual. Noções de obras, sistemas e estruturas de transmissão de energia. Noções de obras de normalização e regularização (dragagens, derrocamentos). Qualidade de água. Controle da poluição. Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Noções de Manejo de bacias hidrográficas. Noções de Química da água. Noções de Química ambiental. Noções de Climatologia. Noções de zoologia. Noções de biologia da conservação. Noções de fitossociologia. Noções de limnologia. Ecossistemas brasileiros e estaduais. Noções de ecologia geral. Noções de Ecologia da paisagem. Noções de ecossistemas aquáticos. Noções de Fitogeografia. Noções de zoogeografia. Noções de geografia humana. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental. Educação ambiental. Políticas públicas de infraestrutura. Noções de Planejamento territorial. Noções de sociologia. Comunidades e meio ambiente. Desenvolvimento econômico e social. Impactos sociais e econômicos de grandes empreendimentos. Noções de análise social e econômica de projetos. Noções de economia ambiental. Noções básicas em AutoCad 2D, 3D. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling – BIM); conhecimento de softwares, conceito e aplicação. Mudanças Globais: Chuva ácida; Camada de Ozônio; Aquecimento Global e Protocolo de Kyoto. Meio ambiente e Sustentabilidade: Homem e natureza; Desenvolvimento Sustentável. Recursos Ambientais. Ciclos Biogeoguímicos; Recursos Naturais Renováveis e não Renováveis. Sistema de Gestão Ambiental: As normas ISO 14000; Gerenciamento Ambiental; Auditoria Ambiental; Análise de Ciclo de Vida; Gestão Integrada do Meio Ambiente. Monitoramento e Qualidade: Ar; Água; Solo. Produção mais limpa e Ecoeficiência. Planejamento Ambiental. Estudo de Impacto Ambiental (EIA); Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 6.894, de 16 de dezembro de 1980. Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, destinados à agricultura, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 7.802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.

BRASIL. Resolução CONAMA n.º 369, de 28 de março de 2006. Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992. Institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

RIO GRANDE DO SUL. Lei nº 15.434 de 09 de janeiro de 2020. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

CAXIAS DO SUL. Lei Complementar n.º 376, de 22 de dezembro de 2010. Consolida a legislação relativa à Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.





CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 20.265, de 01 de julho de 2019. Dispõe sobre a regulamentação da Política Municipal do Meio Ambiente, quanto aos procedimentos referentes a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição das sanções, a fixação da sanção de multa e a defesa e aos recursos e revoga o Decreto nº 15.073, de 27 de dezembro de 2010.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 21.920, de 4 de fevereiro de 2022. Dispõe sobre as Normas de Arborização Urbana no âmbito do Município de Caxias do Sul e revoga o Decreto nº 19.571, de 3 de maio de 2018.

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Fundamentos de elaboração de mapas e de representação geográfica. Aerofotogrametria. Sensoriamento Remoto. Métodos e medição de ângulos horizontais e verticais com instrumentos clássicos e digitais. Quantificação e compensação dos erros cometidos na medição de distâncias com o uso de trena. Distanciometros de curto, médio e longo alcance. Estação Total. Métodos de levantamento planimétrico. Uso de escalas em plantas. Conceito e uso da Taqueometria. Orientação dos levantamentos topográficos. Cálculo analítico de coordenadas retangulares. Conceitos e uso do Sistema Topográfico Local. Método de Nivelamento Geométrico. Método de Nivelamento Trigonométrico Topologia. Locação de curva circular. Segmentos que o compõem o Sistema de Posicionamento Global (GPS). Classes e uso de receptores GPS. Métodos de posicionamento preciso para fins de engenharia usando o GPS, e suas precisões. Sistema de Informação Geográfica (SIG). Geração e uso da base espacial georreferenciada e da base alfanumérica em um SIG. Georreferenciamento de imóveis rurais. Amarração Angular e planimétrica. Levantamento Topográfico Nivelamento geométrico dos vértices da poligonal de apoio, Levantamento topográfico por irradiação, Locação e nivelamento de um eixo estaqueado de 20 em 20 m definindo as seções transversais. Levantamento de detalhes altimétricos nas seções transversais ao eixo. Cálculos planimétricos: azimute, rumo, área, coordenadas dos vértices a partir do ponto 1 (E1, N1) e detalhes. Cálculo dos nivelamentos geométricos. Transporte de R.N. Vértices da poligonal e estacas do eixo das seções transversais. Cálculo das distâncias e cotas de detalhes altimétricos por irradiação. Cálculo dos detalhes altimétricos através de seções transversais (determinação das cotas inteiras). Cadastro ambiental rural. Fundamentos de cartografia sistemática, escala, generalização cartográfica, projeções cartográficas, sistema de proteção UTM, referenciais geodésicos, topografia, elementos de geodesia, coordenadas geodésicas e cartesianas. Sistemas de posicionamento por satélite, o GPS e a altimetria, o GPS e a engenharia, métodos de levantamento GPS absoluto e relativo e DGPS. Cartografia temática, principais métodos de cartografia temática e semiologia gráfica. Cartografia digital, tipos de dados, entrada de dados, manipulação e saída de dados, atualização cartográfica. Modelagem digital do terreno, amostragem, interpolação, derivações cartográficas e aplicações. Estatística básica e estatística espacial. Fundamentos de sensoriamento remoto, sistemas sensor, sistemas passivos e ativos, geração de mapas a partir de interpretação e análise de fotografias aéreas, processamento digital de imagens aéreas e orbitais. Características dos Sistemas de Informações Geográficas (SIGs), análise espacial, de consulta e de recuperação, as diversas aplicações do SIG para o meio ambiente e para aplicações urbanas. Disseminação de mapas na internet e banco de dados geoespaciais. Noções básicas em AutoCad 2D, 3D. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM); conhecimento de softwares, conceito e aplicação. Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012. Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei n.º 7.229, de 09 de dezembro de 2010. Institui a Rede Caxiense de Marcos Geodésicos (RCMGeo) e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 9.870, de 29 de março de 2000. Regulamenta a comercialização e manuseio de informações cartográficas.

ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

Aditivos, conservantes e estabilizantes: Aditivos, conservantes e estabilizantes empregados em produtos industrializados de origem animal e vegetal e suas características; Princípios de conservação dos alimentos. Armazenagem: Armazenagem, acondicionamento e preservação dos produtos industrializados; Doenças - Alimentos – DTA. Alimentos: Noções de doenças transmitidas por alimentos (DTA); Embalagem - Alimento Industrial: Materiais para embalagens (tipos e propriedades) e interação embalagens x alimentos; Rotulagem dos





alimentos e rotulagem nutricional dos alimentos; Ética: Bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos. Grãos: Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes e grãos. Higiene: Higiene, cuidados e boas práticas nos processos de transformação de alimentos de origem animal e vegetal; Higiene e gestão de qualidade na indústria de alimentos; Indústria de Alimento: Principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente; Controle ambiental de atividades industriais; Operações Unitárias (destilação, evaporação, absorção, secagem); Aplicabilidade dos parâmetros de classificação de cursos d'água e de lançamento de efluentes de atividades industriais e de infraestrutura e estudos de autodepuração; Conhecimento de sistemas de tratamento e disposição de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos de indústrias alimentícias; Controle de Qualidade Total na Indústria de Alimentos e Controle estatístico da Qualidade. Microbiologia: Noções de microbiologia de alimentos. Química de Alimentos: Química de alimentos (proteínas, lipídeos, carboidratos, vitaminas, minerais, enzimas, pigmentos e aditivos alimentares); Mecanismos de transferência de calor, massa e energia; Fenômenos de transporte de calor, massa e quantidade de movimento; Análise de alimentos (composição centesimal e preparo de soluções); Tecnologia e processamento de carne, leite e produtos vegetais; Segurança: Rotinas de segurança da informação e recuperação de arquivos; Procedimento para a realização de cópia de segurança; Rotinas de backup e prevenção de vírus. Transformação e Conservação de Alimentos: Tecnologia de alimentos; Transformação de alimentos; Conservação de alimentos; Princípios básicos da tecnologia e da conservação de alimentos (processamento por aplicação de calor, processamento por remoção de calor, embalagem e irradiação); Microbiologia de alimentos, análises microbiológicas de alimentos e alterações microbiológicas, químicas e físicas durante o processamento, armazenamento e distribuição. Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto - Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1428, de 26 de novembro de 1993. Aprova, na forma dos textos anexos, o "Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos" - COD-100 a 001.0001, as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos" - COD100 a 002.0001, e o "Regulamento Técnico para o Estabelecimento de Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ's) para Serviços e Produtos na Área de Alimentos"- COD- 100 a 003.0001 e COD- 100 a 004.0001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 326, de 30 de julho de 1997. Aprova o Regulamento Técnico; "Condições Higiênicos Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos".

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução - RDC n.º 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico Para Rotulagem De Alimentos Embalados.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução - RDC n.º 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução - RDC n.º 360, de 23 de dezembro de 2003. Regulamento Técnico Sobre Rotulagem Nutricional De Alimentos Embalados.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução - RDC n.º 331, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 23, de 15 de março de 2000. Dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

CAXIAS DO SUL. Lei n.º 6.426, de 4 de outubro de 2005. Cria o banco de alimentos de Caxias do Sul, e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Lei n.º 8.175, de 19 de dezembro de 2016. Institui o Serviço Municipal de Controle de Produtos Agropecuários de Origem Animal em Caxias do Sul e dá outras providências.

CAXIAS DO SUL. Decreto n.º 12.710, de 17 de março de 2006. Estabelece normas para a implantação e administração do Banco de Alimentos de Caxias do Sul.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 19.882, de 29 de novembro de 2018. Regulamenta a Lei n.º 8.175, de 19 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 8.186, de 10 de março de 2017, que institui o Serviço Municipal de Controle de Produtos Agropecuários de Origem Animal (COPAS-POA) em Caxias do Sul e dá outras providências.





ENGENHEIRO MECÂNICO

Materiais de Construção Mecânica: propriedades, comportamento e aplicações. Ensaios de Materiais: ensaios destrutivos e não-destrutivos. Mecânica Geral: estática, cinemática e dinâmica. Resistência dos Materiais: tensões e deformações; tração, compressão, flexão, torção, cálculos de resistência de materiais, comparação de materiais. Metrologia e Instrumentação. Processos de Fabricação: Usinagem, Conformação mecânica, soldagem, fundição. Ciência dos Materiais: tratamentos térmicos, ligas ferro-carbono, corrosão, oxidação, estabilidade térmica, materiais aglomerados, modificações de superfície, deformação de metais, ruptura de metais, análise de materiais, propriedades e características de materiais. Elementos de Máquinas: eixos, polias, redutores, engrenagens, elementos de fixação, freios, embreagens, molas, amortecedores. Máguinas de fluxo - bombas e instalações de bombeamento, tipos de bombas, aplicações, manutenção, seleção de bombas. Máquinas Térmicas - Motores de combustão interna, compressores, condensadores, evaporadores, equipamentos industriais e de processo. Vibrações Mecânicas. Manutenção: Preventiva, preventiva e corretiva de instalações eletromecânicas, especificação de equipamentos, elaboração de procedimentos e controles. Manutenção veicular e de máquinas pesadas – planos de manutenção preventiva. Lubrificação – Planejamento de lubrificação de máquinas, controles de abastecimento de combustível, tipos de óleo, aplicações de lubrificantes. Eletrotécnica: Eletricidade em geral, circuitos e equipamentos elétricos. Potência, conjugado, comandos e acionamentos; instalações de máquinas eletromecânicas. Sistemas Hidráulicos e Pneumáticos. Higiene e Segurança do Trabalho. Qualidade - Gestão da Qualidade – Ferramentas da qualidade. Noções básicas em AutoCad 2D, 3D. Projeto para Carregamento Estático: Cargas estáticas e fatores de segurança. Teorias de falha: Falhas de materiais dúcteis e frágeis. Fatores de concentração de tensão; Projeto Para Resistência à Fadiga: Diagrama S-N. Fatores modificadores da resistência à fadiga. Resistência à fadiga sob cargas variáveis. Critério de Goodman e Sodderberg. Tensões devido a carregamento combinado. Materiais e suas propriedades: Propriedades Mecânicas. Ensaios Mecânicos – Dureza. Tração, Impacto, Fluência, Fadiga. Propriedades típicas de aços-carbono, aços com elementos de liga, aços inoxidáveis. Tratamentos térmicos e superficiais; Projeto de Máquinas (Desenho e Cálculo). Elementos de máquinas: parafusos, rebites, molas, eixos, mancais, correias, correntes, cabos de aço, engrenagens. Redutores de velocidades: engrenagens, sem-fim e coroa, pinhão/cremalheira, planetárias. Variadores de velocidade: contínuos e escalonados. Tolerâncias geométricas e dimensionais: Tolerância dimensional. Transferência de cotas. Tolerância geométrica. Ajustagem mecânica. Medidas mecânicas. Calibradores e instrumentos de aferição. Manutenção mecânica: Lubrificantes e Lubrificação. Teoria de lubrificação. Lubrificação de elementos mecânicos. Tribologia. Cinemática e Dinâmica. Termodinâmica aplicada à Engenharia. Elaboração de desenho em sistemas de geração de desenhos (SOLID WORKS/AUTOCAD). Normas técnicas. Gestão da manutenção: programação, execução, controles, técnicas e indicadores. Princípios da transmissão de calor. Análise vibratória. Sistemas de refrigeração (ares-condicionados). Ética Profissional. Engenharia Econômica. Manutenção industrial. Viabilidade técnica de projetos. Avaliação de riscos. Conceitos de Gestão de Projetos. Código de Ética Profissional.

BRASIL. Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 12. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 15. Atividades e Operações Insalubres. Itens 15.1 a 15.7 e apexos 1 a 3

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 16. Atividades e Operações Perigosas.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 23. Proteção Contra Incêndios.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 24. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 26. Sinalização de Segurança.

FARMACÊUTICO

Assistência Farmacêutica: Política Nacional de Assistência Farmacêutica, Gestão da assistência farmacêutica, Ciclo da Assistência farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), uso racional de medicamentos. Seleção de medicamentos. Programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos. Gestão de estoques (curva ABC, níveis de estoque, indicadores de qualidade). Farmacologia, Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância (Reações Adversas a Medicamentos). Avaliação de prescrição e práticas seguras no uso de medicamentos. Farmacologia clínica e terapêutica; Farmacovigilância; Interações medicamentosas; Equilíbrio ácido base; Doenças sexualmente transmissíveis; Fármacos e exames laboratoriais;





Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas; Noções básicas hematologia, parasitologia, microbiologia; Fármacos na gestação / amamentação; Anticoncepcionais e menopausa; Intoxicações por medicamentos; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações; Direitos dos usuários da saúde; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Assistência Farmacêutica.

BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

BRASIL. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 29, de 17 de dezembro de 2013. Aprova o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 328, de 22 de julho de 1999. Dispõe sobre requisitos exigidos para a dispensação de produtos de interesse à saúde em farmácias e drogarias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 302, de 13 de outubro de 2005. Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. **Resolução n.º 67, de 8 de outubro de 2007**. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 44, de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Conselho Federal de Farmácia. Resolução n.º 417, 418/2004 e 431/2005. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.





FISIOTERAPEUTA

Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária. Aspectos Gerais da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. Cinesiologia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória, manipulações, fisioterapia motora e respiratória em UTI. Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos e testes musculares. Farmacologia: fundamentos gerais sobre fármacos. Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Geriatria, demências e doenças da 3ª idade; Lesões Neurológicas e consequências. Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Patologias: patologia geral e seus tratamentos. Próteses e Órteses: indicações e tipos. Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças; Saúde do trabalhador: conceitos e prática. Terapias: Conceito e aplicação de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Saúde do Idoso. Fisioterapia Pediátrica/Neonatologia. Fisioterapia Neurológica. Exames Complementares. Anatomia. Fisiologia Fisioterapia Ortopédica. Fisioterapia Reumatológica. Cardiorrespiratória/Pneumologia. Cinesiologia. Eletrotermofototerapia. Saúde Coletiva/Trabalhador/Ergonomia. Política Nacional de Humanização.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução n.º 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução n.º 482, de 1º de abril de 2017. Fixa e estabelece o referencial nacional de procedimentos fisioterapêuticos e dá outras providências.

FONOAUDIÓLOGO

Anatomofisiologia: Conceitos de Anatomia e Fisiologia, Homeostasia, Termos Descritivos, Planos, Cavidades do Corpo, Membranas Serosas, Sistema Esquelético; Cartilagem Hialina; Ossos; Esqueleto Axial; Esqueleto Apendicular (membros superiores e inferiores), Articulações; Sistema Muscular; Sistema Tegumentar; Sistema Nervoso; Anatomia dos Órgãos da Audição e da Fala: Fundamentos de Anatomia dos Órgãos da Audição e da Fala. Audiologia: Fundamentos de audiologia; Avaliação: Avaliação Fonoaudiológica e Orientação Familiar; Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos; Farmacologia: Fármacos: fundamentos gerais sobre fármacos; Fisiologia: Fisiologia dos Órgãos da Audição e da Fala; Fundamentos de Fisiologia dos Órgãos da Audição e da Fala; Fundamentos de Fisiologia dos Órgãos da Audição e Desenvolvimento da Linguagem. Neuroanatomia Funcional: Fundamentos em Neuroanatomia; Patologias: patologia geral, seus tratamentos; Patologia dos Órgãos de Audição e da Fonação; Distúrbios da Fluência; Distúrbios da Voz; Distúrbios da Motricidade Oral; Saúde do trabalhador: conceitos e prática; Políticas Públicas de Saúde: Definição de SUS;





Princípios e diretrizes do SUS; Direito à informação; Hierarquização dos níveis de atenção; Referência e Contra referência; Controle social; Humanização em serviços de saúde; Motricidade Orofacial (sucção, mastigação, deglutição, respiração e fonação). Prótese Auditiva (indicação, seleção e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual – AASI). Reabilitação do deficiente auditivo. Fonoaudiologia Escolar, Dificuldades Escolares, Distúrbios de Aprendizagem (leitura e escrita, dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia). Fonoaudiologia em Saúde Pública. Câncer da cabeça e pescoço. Aleitamento Materno.

BRASIL. Lei n.º 6.965, de 9 de dezembro de 1981. Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 12.303, de 2 de agosto de 2010. Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **CAXIAS DO SUL.** Lei n.º 8.289, de 12 de junho de 2018. Dispõe sobre a realização do protocolo de avaliação do Frênulo da língua em bebês, exame denominado teste da linguinha no Município de Caxias do Sul.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. Resolução n.º 591, de 05 de novembro de 2020. Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo na seleção, indicação e adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI), prótese auditiva ancorada no osso e prótese de orelha média.

Conselho Federal de Fonoaudiologia. Resolução n.º 640, de 03 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a aprovação da atualização do Código de Ética da Fonoaudiologia, e dá outras providências.

MÉDICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Legislação e Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde. Saúde pública e saúde coletiva. Políticas Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica. Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Humanização da Assistência à Saúde. Ações e programas de saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações, imunologia e vacinas. Epidemiologia. Prevenção e Combate a Doenças. Direitos dos usuários da saúde. Código de Ética Profissional.

Medicina Geral e Especialidade: Atenção Primária à Saúde no Brasil. Organização da Atenção Primária. Sistema Único de Saúde. Estratégia Saúde da Família. Sistema de Saúde no Brasil. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Qualidade e segurança no cuidado de saúde. Diagnóstico de Saúde da Comunidade. Grupos na Atenção Primária à Saúde. Intervenções psicossociais na Atenção Primária à Saúde. Ética Médica. Vigilância em Saúde. Vigilância sanitária. Epidemiologia. Bioestatística. Trabalho em equipe. População em situação de rua. Rastreamento de doenças. Abordagem à saúde ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Saúde do Trabalhador. Abordagem à violência doméstica. Abuso e maus tratos em crianças, adolescentes, mulheres, homens, idosos. Saúde escolar. Procedimentos em Atenção Primária à Saúde. Hemograma. Intolerâncias alimentares. Nutrição. Dor aguda e crônica. Problemas frequentes na criança. Doença mamária. Amenorreia. Corrimento vaginal. Climatério. Contracepção. Infertilidade. Doenças Sexualmente Transmissíveis.





Neoplasia de colo de útero. Câncer de mama. Infecção do trato urinário. Cólica Renal. Dispneia. Problemas de olhos e ouvidos, nariz, boca e garganta. Tosse aguda e crônica. Asma. Doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Infecções de vias aéreas inferiores e superiores. Tuberculose. Silicose. Asbestose. Doenças Cardiovasculares. Hipertensão arterial. Infarto agudo do miocárdio. Angina do peito. Arritmias. Síncope. Interpretação do eletrocardiograma. Choque. Coma. Doença arterial e venosa. Dor abdominal. Dor torácica. Sangramento gastrintestinal. Parasitoses. Hepatites. Cirrose. Câncer hepático. Náuseas e vômitos. Hérnias de parede abdominal. Úlcera péptica. Câncer de intestino. Diarreia. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes melito. Doenças da tireoide. Acromegalia. Disacusia. Epistaxe. Rouguidão. Dor de ouvido. Otites. Doenças da Pele. Psoríase. Tumores de pele. Dermatites. Doenças reumáticas. Doenças renais. Lombalgia aguda e crônica. Artrite reumatoide. Osteomielite. Fibromialgia. Cefaleia. Tontura e vertigem. Paralisia facial. Demências. Convulsões. Epilepsias. Neuropatias. Lesões por esforços repetitivos. Neuropatias periféricas. Meningites. Acidentes vasculares cerebrais. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos. Dependência de drogas lícitas e ilícitas. Psicoses. Neuroses. Depressão. Suicídio. Transtornos do humor bipolar. Fraturas. Queimaduras. Doenças exantemáticas na infância. Intoxicações agudas e crônicas. Picadas de cobras, aranhas e escorpiões. Dengue. Abordagem do HIV na Atenção Primária. Saúde da mulher. Saúde do adolescente. Saúde do homem. Saúde da criança. Saúde do idoso. Diagnóstico, prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Educação em saúde. Promoção da Saúde. Controle Social do SUS. Comunicação entre médico e a pessoa que busca atendimento. Experiência com a doença, sofrimento e cura. Princípios da Medicina de Família. Cuidados domiciliares. A família na saúde e na doença. Situações de emergência. Emergência pré-hospitalar. Problemas e procedimentos cirúrgicos. Antídotos e antagonistas em intoxicações exógenas Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas e Programas na área de saúde. Acolhimento em saúde. Epidemiologia e informação em saúde. Gestão participativa e cogestão em saúde. Avaliação em Saúde. Política Nacional de Atenção em Saúde. Clínica Ampliada e compartilhada. Sistemas de Informação em Saúde.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

ODONTÓLOGO

Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia. Dentística Restauradora. Endodontia. Periodontia. Odontopediatria. Odontogeriatria. Exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Psicologia na Odontologia. Odontologia Legal e Bioética.

BRASIL. Lei n.º 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da odontologia.

BRASIL. Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **BRASIL.** Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.





BRASIL. Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação n.º 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012. Aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS - Manual de Condutas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica, nº 17.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno Temático do Programa Saúde na Escola - Saúde Bucal.

BRASIL. Ministério da Saúde. A Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução n.º 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS).

Conselho Federal de Odontologia. Resolução n.º 118, de 11 de maio de 2012. Código de ética odontológica.





ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023 REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome do candidato:		
N.º da inscrição:	Cargo:	
Nome da mãe completo:		
Sexo: () Feminino () M	asculino E-mail:	
RG n.º	Data de Expedição:/	/Órgão Emissor:
CPF n.º	Data de nascimento:	
Tel. fixo: ()	Celular: () _	-
	SOA COM DEFICIÊNCIA. (É obriga os a seguir, com base no laudo mé	atório atender ao disposto no item 3.1.3 deste édico)
Tipo e grau de deficiência: ַ		
Código correspondente da	Classificação Internacional de Doenç	a (CID):
Nome / CRM do Médico Re	sponsável pelo laudo:	
	rados como deficiência os distúrbios o, estrabismo e congêneres).	de acuidade visual passíveis de correção simples
Caso o candidato necessite Capítulo IV.	e de Atendimento Especial, deverá pr	eencher também o Anexo V, conforme disposto no
	Nestes Termos	5,
	Espera Deferime	nto.
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)
(LUCAI)	เปลเลา	(ครรแลเนเล นบ บลแนนสเบ)





ANEXO III – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023 AUTODECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu,		, portador da Carteira de Identidade n.º
, inscrito no 0	CPF sob n.º	, DECLARO, nos termos e
sob as penas da Lei, para fins de inscrição	em reserva de vagas no 0	Concurso Público n.º 01/2023 do Município de
Caxias do Sul, que sou cidadão afrodesce	ndente, nos termos da le	gislação municipal em vigor, identificando-me
como de cor (negra ou pard	a), pertencente à raça/etn	ia negra.
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

Obs.: A assinatura deverá ser reconhecida em cartório.





ANEXO IV – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023 REQUERIMENTO – CONDIÇÃO DE JURADO

Nome do candidato:		
N.º da inscrição:	Cargo:	
Nome da mãe completo:		
Sexo: () Feminino () Masculino	E-mail:	
RG n.º Dat	ta de Expedição://	Órgão Emissor:
CPF n.º	Data de nascimento:/	
Tel. fixo: ()	Celular: ()	
condição. Obs.: Somente serão aceitos origi	nal da certidão, declaração, atest u Federal, relativos ao exercício da	al, os documentos que comprovam essa cado, ou outros documentos públicos a função de jurado, nos termos do art. Lei n.º 11.689/2008.
	Nestes Termos,	
	Espera Deferimento.	
(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)





ANEXO V - EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023

	REQUER	IMENTO – ATENDIMENTO	ESPECIAL
Nome do candidato:			
N.º da inscrição:	Ca	argo:	
Nome da mãe completo	o:		
Sexo: () Feminino () Masculino	E-mail:	
RG n.º	Data de	Expedição://	Órgão Emissor:
CPF n.º		Data de nascimento:	<u> </u>
Tel. fixo: ()		Celular: ()	
tipo de atendimento esp () Acessibilidade no le () Acessibilidade no le () Auxílio para preend () Auxílio para preend () Intérprete de Libras () Ledor (candidato como letra and () Sala para amamend () Outro (descrever and Atenção: Para o atendimento de médico, carimbo e se atendimento especial se Para a candidata que resendo dispensada a ap	pecial que necessite ocal de provas (can ocal de provas (can ochimento do cartão enchimento do cartão). s (candidato com deficiência visua npliada (candidato o tação). as condições solicite eu número de Reolicitado, acompanhecessite de sala presentação de laudo	e). Ididato cadeirante). Ididato com dificuldade de lo de resposta (candidato com rtão de resposta (candida eficiência auditiva). al). Ididato com deficiência visual). Tama ectante).	deficiência visual). to com deficiência motora que impeça o anho da fonte: nvio de laudo médico, com a assinatura do anal de Medicina (CRM), que justifique o eenchido. rigatório o envio da certidão de nascimento,
(000)		(Doto)	(Assinatura do Condidato)
(Local)		(Data)	(Assinatura do Candidato)





ANEXO VI – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023				
EVENTO	DATA / PERÍODO			
Publicação do Edital de Abertura	24/02/2023			
Período de inscrições	24/02/2023 a 12/03/2023			
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição – Doador de Medula / Doador de Sangue	24/02/2023 a 02/03/2023			
Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/03/2023			
Último dia para entrega dos documentos dos candidatos inscritos para pessoas com deficiência, afrodescendentes, atendimento especial de prova e condição de jurado	12/03/2023			
Último dia de pagamento	13/03/2023			
Relatório preliminar de inscritos	20/03/2023			
Período de recurso – relatório preliminar de inscritos	21 a 23/03/2023			
Homologação das inscrições, convocação para Prova Objetiva e consulta as salas de prova	27/03/2023			
Aplicação da Prova Objetiva	02/04/2023			
Gabarito Preliminar e Ato Público de abertura e leitura dos cartões de resposta	03/04/2023			
Período de recurso – Gabarito Preliminar	04 a 06/04/2023			
Publicação do Gabarito Definitivo e Notas Preliminares da Prova Objetiva	25/04/2023			
Período de recurso – Notas Preliminares	26 a 28/04/2023			
Notas oficiais da Prova Objetiva, Convocação para avaliação de afrodescendente e divulgação do sorteio (se necessário)	05/05/2023			
Avaliação presencial de afrodescendente	12/05/2023			
Resultado avaliação de afrodescendente	16/05/2023			
Período de recurso – resultado avaliação de afrodescendente	17 a 19/05/2023			
Resultado final avaliação afrodescendente	24/05/2023			
Realização Sorteio (se necessário)	29/05/2023			
Homologação Final do Concurso Público – Publicação Classificação Final (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes)	31/05/2023			

